



**SindijudiciárioES**

TJES  
17/05/2023  
13:42  
2023.00.257.825  
ANASOUZA

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

**Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.**

**Desembargador FÁBIO CLEM DE OLIVEIRA**

**EMENTA: 23 de maio (terça-feira) - Colonização do Solo Espírito-santense, ponto facultativo no Poder Executivo, MPES e outros órgãos. Extensão do ponto facultativo aos servidores do Judiciário inclusive, fazendo constar no Ato Normativo para o exercício de 2024, o referido ponto facultativo.**

**SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 31.815.772/0001-05, com Sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefones (27) 3357 5000, neste ato representando por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

O Ato Normativo n.º 220/2022 estabeleceu, com antecedência, o calendário de funcionamento das repartições que são subordinadas ao Poder Judiciário capixaba.

Ocorre que, assim, como no Ato Normativo n.º 104/2021, os referidos calendários não previram, antecipadamente, o dia 23 de maio - Colonização do Solo Espírito-santense como ponto facultativo, mas quando os demais Poderes e órgãos do Estado decretaram, o PJES igualmente estabeleceu o dia 23 de maio - Colonização do Solo Espírito-santense como ponto facultativo



# SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988  
[www.sindjud.com.br](http://www.sindjud.com.br)

No ano passado, por meio do Ato Normativo n.º 05/2022 de 17/05/2022 o dia 23 de maio - Colonização do Solo Espírito-santense foi estabelecido como ponto facultativo.

Conforme Portaria PGJ n.º 1257 de 15/12/2022 do MPES se verifica que nos dias 22/05 e 23/05 não terá expediente (anexo). Assim, como na Assembleia Legislativa (anexos).

Sendo assim, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** vem requerer que:

1. os dias 22 e 23 de maio sejam estabelecidos como ponto facultativo neste exercício de 2023;
2. alternativamente que o dia 23 de maio seja estabelecido como ponto facultativo neste exercício de 2023;
3. que o dia 23 de maio seja estabelecido como ponto facultativo nos próximos calendários forenses do PJES.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 17 de maio de 2023.

*Maria Clélia da Costa Almeida*  
P/ **MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA**  
Presidente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO ESPÍRITO SANTO

**ATO Nº 3196, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Calendário anual referente ao exercício de 2023, contendo os feriados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º APROVAR o calendário anual referente ao exercício de 2023, contendo os feriados no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, na forma do Anexo Único deste Ato.

§ 1º Os pontos facultativos serão rigorosamente compensados em até 60 dias, segundo critérios estabelecidos pela Chefia imediata.

§ 2º Excluem-se da medida prevista no artigo 1º deste Ato, os setores que desempenham suas funções em regime de escala e os que não admitem paralisação.

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 30 de novembro de 2022.

**ERICK MUSSO**  
Presidente

**ANEXO ÚNICO**

**JANEIRO:**

01 – Confraternização universal (domingo)

**FEVEREIRO:**

20 - Ponto facultativo (segunda-feira)

21 - Carnaval (terça-feira)

22 - Ponto facultativo (quarta-feira de Cinzas)

**ABRIL:**

06 – Quinta-feira Santa (quinta-feira)

07 - Paixão de Cristo (sexta-feira)

17 - Nossa Senhora da Penha (segunda-feira)  
21 - Tiradentes (sexta-feira)

**MAIO:**

01 - Dia do Trabalhador (segunda-feira)  
22- Ponto facultativo (segunda-feira)  
23 - Colonização do solo Espírito-Santense (terça-feira)

**JUNHO:**

08 - Corpus Christi (quinta-feira)  
09 - Ponto facultativo (sexta-feira)

**JULHO:**

20 e 21 - Manutenção Predial

**SETEMBRO:**

07 - Independência do Brasil (quinta -feira)  
08 - Nossa Senhora da Vitória (sexta-feira)

**OUTUBRO:**

12 - Nossa Senhora Aparecida (quinta-feira)  
13 - Ponto facultativo (sexta-feira)  
28 - Dia do Servidor Público (sábado)

**NOVEMBRO:**

02 - Finados (quinta -feira)  
03 - Ponto facultativo (sexta-feira)  
15 - Proclamação da República (quarta-feira)

**DEZEMBRO:**

25- Natal (segunda-feira)  
26 a 27 - Ponto facultativo  
28 e 29 - Manutenção Predial

PALÁCIO DOMINGOS MARTINS, em 30 de novembro de 2022.

**ERICK MUSSO**  
**Presidente**

Este texto não substitui o publicado no D.P.L de 01/12/2022.

Vitória, 15 de dezembro de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 1257, de 15 de dezembro de 2022.**

*Aprova o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2023.*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades do MPES no decorrer do ano de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0088.0034426/2022-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades do MPES nas respectivas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2022.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO - Calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES**

**JANEIRO:**

1º (domingo) - Confraternização Universal

**FEVEREIRO:**

20 (segunda-feira) - Carnaval  
21 (terça-feira) - Carnaval  
22 (quarta-feira) - Cinzas

**ABRIL:**

06 (quinta-feira) - Quinta-Feira da Semana Santa  
07 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Semana Santa  
17 (segunda-feira) - Nossa Senhora da Penha  
21 (sexta-feira) - Tiradentes

**MAIO:**

1º (segunda-feira) - Dia do Trabalho  
22 (segunda-feira) - Ponto Facultativo  
23 (terça-feira) - Colonização do Solo Espírito-Santense

**JUNHO:**

08 (quinta-feira) - Corpus Christi  
09 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

**AGOSTO:**

11 (sexta-feira) - Dia da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil

**SETEMBRO:**

07 (quinta-feira) - Independência do Brasil  
08 (sexta-feira) - Nossa Senhora da Vitória

**OUTUBRO:**

12 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida  
13 (sexta-feira) - Ponto Facultativo  
28 (sábado) - Dia do Servidor Público

**NOVEMBRO:**

02 (quinta-feira) - Finados  
03 (sexta-feira) - Ponto Facultativo  
15 (quarta-feira) - Proclamação da República

**DEZEMBRO:**

08 (sexta-feira) - Dia da Justiça  
14 (quinta-feira) - Dia Nacional do Ministério Público  
25 (segunda-feira) - Natal